



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2026

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar a Resolução nº 185, de 13 de junho de 2024, com redação dada pela Resolução nº 187, de 14 de abril de 2025, a fim de modificar o valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte concedidos aos estagiários de nível médio, técnico e graduação desta Casa de Leis. A medida se faz necessária para equiparar os estagiários da Câmara Municipal de Andradas aos estagiários da Prefeitura Municipal, promovendo isonomia de tratamento entre os jovens que prestam estágio no âmbito da Administração Pública Municipal. Atualmente, há defasagem entre os valores praticados pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo, o que gera distorção e desvalorização dos estagiários que atuam nesta Casa. A equiparação observa os princípios constitucionais da isonomia, da razoabilidade e da valorização do trabalho, previstos no art. 5º, caput, e art. 37 da Constituição Federal. O estágio é etapa educativa essencial para a formação profissional, e garantir condições dignas de permanência é dever do Poder Público. Ademais, a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelece em seu art. 12 que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte, sendo facultado ao concedente estabelecer o valor. Ao adotar como parâmetro a Unidade Fiscal do Município – UFM, esta Resolução mantém o critério já utilizado pela Câmara, apenas atualizando os quantitativos para 214 UFM's a título de bolsa-auxílio e 35 UFM's a título de auxílio-transporte, em consonância com os valores já praticados pelo Executivo Municipal. Importa destacar que a medida não gera impacto orçamentário relevante, visto que se trata de adequação de valores dentro da dotação já existente para despesas com pessoal e encargos sociais, especificamente na rubrica de "outras despesas com pessoal" destinadas ao programa de estágio. A alteração visa ainda tornar o Legislativo mais atrativo e competitivo na captação de jovens talentos, contribuindo para a formação de futuros profissionais comprometidos com o serviço público. Por fim, a valorização do estagiário reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que esses estudantes auxiliam em diversas áreas administrativas e legislativas desta Casa, contribuindo para a eficiência e celeridade dos trabalhos parlamentares. Diante do exposto, e por se tratar de medida justa, legal e de interesse público, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal, 08 de maio de 2026.

Antônio Carlos de Lima

Presidente

Diego Felisberto dos Reis

Vice- Presidente

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Secretário